



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1201/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 260/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES, E DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUAPORÉ- RS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2346/2001 E DECRETO N° 3265/2002.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Públíco interno, estabelecida na Av. Sílvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé - RS, de conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº Decretos Municipais 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017, 5661/2017 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 260/2019**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES, E DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUAPORÉ-RS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2346/2001 E DECRETO N° 3265/2002**, pelo critério de **Menor Preço - Unitário por Item**, sendo do tipo **Menor Preço**, de acordo com o que determina o Decreto Municipal nº 5008 de 12 de agosto de 2013, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais condições deste Edital.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 2710 a 2719 de 2019.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Viação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte; e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (FUNREBOM).

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 22 de outubro de 2019**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09 horas.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10 horas.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br até o horário determinado para o início da sessão pública (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de **Menor Preço - Unitário por Item**, no fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES, E DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUAPORÉ-RS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2346/2001 E DECRETO Nº 3265/2002**, especificadas neste edital, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidas, quando delas o Município necessitar.

2.2. A especificação completa dos produtos a serem adquiridos consta no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

2.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Está condicionada, à aprovação de amostras, a adjudicação dos seguintes itens: **47, 64, 66, 105, 126, 133, 186, 188, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206.**

2.4.1. A entrega das amostras é de responsabilidade da empresa detentora do menor valor e se dará em até 03 (três) dias úteis depois do aceite da proposta.

2.4.2. Para análise das amostras apresentadas, a Secretaria responsável determinará uma comissão, que se manifestará acerca do resultado da análise em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega das mesmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para a cooperativa que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento, conforme as normas estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. As petições das impugnações serão decididas pelo pregoeiro no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5.1. 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaporé/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto para início da sessão pública.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.1.2. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “*Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007*”.

6.1.3. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.1.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.2.1. Não poderá o licitante desistir de seus lances após o encerramento da sessão do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como qualquer erro de digitação deverá ser comunicado durante a sessão do Pregão eletrônico.

6.4. A proposta deverá conter:

- a) **A descrição detalhada e o preço unitário e total** do item ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- b) **Marca/Modelo** do item ofertado, conforme o caso;
Obs.: Só será aceita uma marca, sob pena de desclassificação da proposta.
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. A data da validade da proposta não se confundirá com a data de validade da Ata de Registro de preços que é de 12 meses.
- d) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, nome e número do banco, agência e conta bancária, em nome da empresa licitante.
- e) Data e assinatura do responsável legal da empresa.

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo critério **Menor Preço – Unitário por Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro a seu critério, devendo, este, informar o tempo, que poderá variar de 1 a 60 minutos, para que o item entre em tempo aleatório. Após transcorrerá um período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.2 deste Edital.

8.6.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.6.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, a empresa será informada de que possui o tempo de até 5 minutos para ofertar novo lance ou desistir, se assim o desejar.

8.6.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor proposta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas através do endereço de e-mail licita3@guapore.rs.gov.br, ou pelo fone: (54) 3443-5717, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **Menor Preço** pelo critério de **Menor Preço - Unitário por Item**.

9.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em seu **Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Guaporé/RS**, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10.1.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato superveniente impeditivo para contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;
- c) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho).

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subtender-se-á a validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

10.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando **CERTIDÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

SIMPLIFICADA OU ESPECIFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL REFERENTE AO ANO VIGENTE ou DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO II) referente ao ano vigente, assinada por contador ou técnico contábil responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório. Além da assinatura do contador, o documento deverá conter a assinatura do sócio administrador da empresa, não precisando esta ser reconhecida em cartório, pois poderá ser conferida com o Contrato Social que é apresentado no mesmo ato.

10.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 10.2, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "b" a "f" do item 10.1.3 previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5. O prazo de que trata o item 10.3. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, expedido pelo Município de Guaporé/RS. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRC a documentação atualizada, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé, responsável pelo recebimento dos mesmos.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos referentes à habilitação e as propostas comerciais serão recebidos pelo Pregoeiro, em até 03 dias úteis, e deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 260/2019
PROPONENTE (nome completo da empresa)
CONTATO (telefone e e-mail da empresa)

11.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão ser em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Guaporé/RS, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

11.3. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser enviados para Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações, sítio Av. Silvio Sanson, 1135 - centro - CEP 99200-000 - Guaporé/RS, A/C Pregoeiro.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. O valor unitário previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência - valor unitário, anexo deste edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, na forma da lei (Lei nº 8.666/93, art. 48, II).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Está condicionada, à aprovação de amostras, a adjudicação dos seguintes itens: **47, 64, 66, 105, 126, 133, 186, 188, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206.**

13.1.1. A entrega das amostras é de responsabilidade da empresa detentora do menor valor e se dará em até 03 (três) dias úteis depois do aceite da proposta.

13.1.2. Para análise das amostras apresentadas, a Secretaria responsável determinará uma comissão, que se manifestará acerca do resultado da análise em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega das mesmas.

13.2. Não tendo sido interpostos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos porventura interpostos, tanto a adjudicação quanto a homologação caberão à autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos interpuestos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

14.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º da Lei Federal 8.666/97 e suas alterações, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 15.1.

15.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O prazo de vigência do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12(doze) meses**, a contar de sua assinatura.

15.5. O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.

15.6. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

15.6.1. A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.7. Após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues **parceladamente, conforme solicitação** da Secretaria Municipal correspondente, livre de frete, descarga e encargos para o Município

15.8. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, considerando a contagem dos referidos prazos a partir da data da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria quando a aquisição se der por instrumento contratual.

15.9. Após o envio da Autorização de Fornecimento ou Solicitação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15.10. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento, devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.

15.11. Não será aceito na entrega, produto nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

15.11.1. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de, 02(dois) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

15.12. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes nesse Edital.

15.13. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

15.14. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a entrega, mediante conferência e recebimento definitivo dos produtos pelo Município.

16.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal do material (s) entregue(s) de acordo com o respectivo Termo de Autorização de Fornecimento ou Contrato.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

16.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da lei que regula a matéria.

17. DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

17.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.3. As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

17.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

17.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

17.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

17.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

17.12. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será efetuada pelo secretário correspondente (Titular da pasta) ou pessoa por ele designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20.1. As despesas decorrentes da futura contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, previstas no orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

21.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, conforme artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

21.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme dispõe o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, no que for de sua competência, que decidirá com base na legislação em vigor, e pela Administração Municipal.

21.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaporé, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.9. DA ATA DE REGISTRO a ser assinada com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas da Lei nº 8.666/93.

21.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a)** Anexo I – Termo De Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento;
- c)** Anexo III– Minuta Da Ata De Registro De Preços; e
- d)** Anexo IV – Minuta De Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21.11. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, devidamente justificada, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

21.12. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30h às 11:00h na Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, no Setor de Licitação, sítio na Av. Silvio Sanson, 1135, centro, telefone (54) 3443-5717, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, e pelo site: www.guapore.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Guaporé/RS, 09 de outubro de 2109.

**ADALBERTO JOÃO BASTIAN
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**JONAS AGOSTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 59.450**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 260/2019

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Itens	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	UN	37	BANDEIRA DO BRASIL, 1.35 X 1.93 M , NYLON MARÍTIMO, REFORÇADA	248,00
2	UN	37	BANDEIRA DO ESTADO RS,1.35 X 1.93 M, NYLON MARÍTIMO , REFORÇADA	319,50
3	UN	265	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M	3,40
4	UN	470	FITA ADESIVA DUPLA FACE NA COR BRANCA 12 MM X 30 M	4,20
5	UN	92	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIA	43,70
6	PAC	200	EVA AMARELO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	18,20
7	PAC	200	EVA AZUL CLARO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	18,30
8	PAC	175	EVA AZUL ESCURO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	18,20
9	PAC	200	EVA BRANCO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	18,20
10	PAC	122	EVA PELE 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	18,20
11	PAC	122	EVA PRETO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	19,70
12	PAC	150	EVA ROSA 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	18,20
13	PAC	135	EVA VERDE CLARO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	20,00
14	PAC	200	EVA VERMELHO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	23,00
15	UN	10	BANDEIRA DO MUN DE GUAPORÉ 2,5P (1,12X1,60M) EM NYLON (100% POLIAMIDA - PARAQUEDAS) REFORÇADA	374,00
16	UN	190	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS	20,00
17	UN	109	LIVRO-ATA COM CAPA, CONTRACAPA E DORSO EM PAPELÃO, ENCAPADO COM PAPEL KRAFT PRETO, 100 FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, TAM 22 X 32cm	11,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18	UN	105	LIVRO-PONTO COM CAPA, CONTRACAPA E DORSO EM PAPELÃO, ENCAPADO COM PAPEL KRAFT PRETO, 100 FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, TAMANHO DE 22 X 32cm	22,00
19	UN	85	LIVRO-REGISTRO COM CAPA, CONTRACAPA E DORSO EM PAPELÃO, ENCAPADO COM PAPEL KRAFT PRETO, 100 FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, TAMANHO 22 X 32	13,30
20	UN	6045	PASTA SUSPENSA EM PAPEL, PLASTIFICADA, MARMORIZADA E SUSPENSOR EM METAL E PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 24 X 36cm, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	4,80
21	PAC	255	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4,60
22	PAC	310	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	4,40
23	RL	75	PAPEL PARDO COM 0,60 DE ALTURA E 200m DE COMPRIMENTO	118,90
24	UN	67	TESOURA PEQUENA PARA CRIANÇA, SEM PONTA, CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO INOX, PARA CANHOTO	4,10
25	PAC	360	BALÃO COLORIDO, EM LÁTEX, TAMANHO Nº 7, PACOTES COM 50 UNIDADES, EM CORES DIVERSAS	6,00
26	CX	330	CLIPS Nº 8/0, NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	4,20
27	CX	79	CANETINHA HIDROCOR, ESTOJO COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE	5,90
28	RL	10	PAPEL PARDO ROLO COM 1,00 X 200M	190,00
29	UN	465	CORRETIVO TIPO FITA COM MEDIDAS MINIMAS DE 4,2MM X 8,5 M , VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	3,60
30	CX	250	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, COM PONTA DE AÇO INOX DE 0,7 MM, COM TUBO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 12 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	24,10
31	CX	217	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA, COM PONTA DE AÇO INOX DE 0,7MM E TUBO TRANSPARENTE DE, NO MÍNIMO 12 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	26,00
32	UN	50	APONTADOR PARA LÁPIS COMUM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LAMINA DE AÇO INOX, EM CORES VARIADAS TIPO JUMBO	1,50
33	UN	72	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA MOLE ESTAMPAS DISCRETAS 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS, NÃO	2,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			RECICLADAS	
34	UN	700	CADERNO GRANDE CAPA DURA EM PAPELÃO ENCAPADO COM PAPEL OFFSET, CAPA LISA OU COM ESTAMPAS NEUTRAS, 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS EM PAPEL OFFSET PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, COM BROCHURA, TAMANHO 200 X 270MM	7,50
35	UN	830	CADERNO GRANDE CAPA DURA EM PAPELÃO ENCAPADO COM PAPEL OFFSET, CAPA LISA OU COM ESTAMPAS NEUTRAS, 96 FOLHAS BRANCAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, COM ESPIRAL, TAMANHO 200 X 270MM	7,40
36	UN	405	COLA MULTI USO PARA ISOPOR E EVA, EMBALAGEM COM 90G, INODORA	4,10
37	UN	297	ESTILETE 9MM, DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, RESISTENTE	1,60
38	PAC	122	EVA LARANJA 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	18,20
39	PAC	122	EVA LILÁS 600 X 400 X 2MM (PACOTE COM 10 FOLHAS)	18,30
40	PAC	122	EVA VERDE BANDEIRA 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	18,20
41	PAC	180	EVA MARROM 600 X 400 X 2MM (PACOTE COM 10 FOLHAS)	20,50
42	CX	41	GIZ PARA QUADRO NEGRO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 500 UNIDADES NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA E VERDE	38,20
43	CX	43	GIZ PARA QUADRO NEGRO, ANTIALÉRGICO, NA COR BRANCA, CAIXA COM 500 UNIDADES	31,60
44	UN	145	GRAMPEADOR DE METAL E PLÁSTICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, PARA GRAMPO 23/8 RESISTENTE	47,80
45	CX	1349	LÁPIS DE COR, TAMANHO DE NO MÍNIMO 16CM, 12 CORES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ROSA, LILÁS OU ROXO, MARROM, PRETO E BRANCO. ACABAMENTO DECORADO OU ENVERNIZADO. COM TRAÇO FORTE, PINTURA NÃO TRANSPARENTE, CORES VIBRANTES. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS	8,90
46	CX	63	LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº2, TAMANHO DE NO	44,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			MÍNIMO 16CM, EMBALAGEM COM 144 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: MATERIAL, CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA.	
47	CX	1040	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. CAIXA COM 12 CORES, TOTALIZANDO 180G	14,50
48	UN	280	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200CM, NA COR AMARELA	1,70
49	UN	230	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM, NA COR AZUL CLARo	1,70
50	UN	230	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR AZUL ESCURO	1,70
51	UN	280	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR BRANCA	1,80
52	UN	230	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR LARANJA	1,70
53	UN	230	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR LILÁS	1,80
54	UN	230	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR MARROM	1,70
55	UN	220	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR PRETA	1,70
56	UN	230	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO TAMANHO 48 X 200 CM NA COR ROSA	1,70
57	UN	280	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR VERDE BANDEIRA	1,70
58	UN	230	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR VERDE CLARO	1,70
59	UN	280	PAPEL CREPOM FREnte E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 NA COR VERMELHA	1,70
60	UN	175	PASTA PLÁSTICA NA COR PRETA, COM CAPA E CONTRACAPA DURA, 4 COLCHETES E CAPACIDADE PARA 100 PLÁSTICOS, TAMANHO DE NO MÍNIMO 24,5 X 33,5CM	20,10
61	UN	290	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CANALETA BRANCA TAMANHO DE NO MÍNIMO 23,5 X 33,5 CM, INCOLOR	3,30
62	UN	520	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, POLIONDA, COM ELÁSTICO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 25 X 34 X 2 CM, INCOLOR	3,20
63	UN	320	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, POLIONDA, COM ELÁSTICO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 25 X 34 X 6 CM, INCOLOR	4,20
64	UN	127	PASTA SANFONADA, MEDIDA A4, COM 12 DIVISÕES, INCOLOR	20,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

65	UN	110	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT 110/220 VOLTS, 80 WATTS, TAMANHO GRANDE.	33,50
66	UN	228	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT 110/220 VOLTS, 8WATTS, TAMANHO PEQUENA	16,20
67	UN	120	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250ML NA COR AMARELA	3,90
68	UN	90	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, NA COR AZUL CLARO	3,80
69	UN	120	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250 ML NA COR AZUL ESCURO	3,90
70	UN	100	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS NA COR LARANJA	3,90
71	UN	101	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250ml NA COR PRETA	4,70
72	UN	100	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250ML NA COR BRANCA	3,90
73	RL	22	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR LILÁS	67,80
74	RL	30	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR PRETA	60,00
75	RL	47	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR VERDE CLARO	74,40
76	RL	47	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR AMARELA	70,60
77	RL	47	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS NA COR AZUL CLARO	68,10
78	RL	56	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR AZUL ESCURO	68,10
79	RL	47	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR BRANCA	68,10
80	RL	27	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR ROSA	68,90
81	RL	57	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR VERMELHA	71,60
82	RL	27	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR VERDE ESCURO	70,40
83	UN	1010	FITA ADESIVA DUPLA FACE NA COR BRANCA, 19MM X 50M	8,80
84	UN	2750	CADERNO PEQUENO CAPA DURA EM PAPELÃO ENCAPADO COM PAPEL OFFSET, CAPA LISA OU COM ESTAMPAS NEUTRAS, 48 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, BROCHURA, TAMANHO 140 X 202 MM	3,90
85	UN	470	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA DE TAMANHO 25MM X 50 METROS	6,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

86	PAC	180	EVA ESTAMPADO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	56,70
87	PAC	132	EVA LISTRADO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	46,50
88	UN	37	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 2,5P (1,12X1,60M) EM NYLON (100% POLIAMIDA - PARAQUEDAS) REFORÇADA	264,50
89	UN	37	BANDEIRA DO BRASIL 2,5PANOS (1,12X1,60M) EM NYLON (100% POLIAMIDA - PARAQUEDAS) REFORÇADA	257,00
90	KIT	65	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA - KIT COM 10 POTES DE 4G COM 10 CORES ANTIALÉRGICA	22,60
91	UN	206	AGENDA ANUAL PERMANENTE, COM UM DIA POR PÁGINA, CAPA DE COURVIN, ESTOFADA, EM BROCHURA COM FITA MARCADORA DE PÁGINA, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFÍCIO BRANCO, NÃO RECICLADO, TAMANHO 20CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA	22,70
92	CX	230	ALFINETE DE AÇO INOXIDÁVEL, CABEÇA COLORIDA REDONDA EM PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1,60
93	CX	147	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1, EM METAL NIQUELADO, EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	7,10
94	UN	70	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, 150 X 60 X 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ	9,20
95	UN	3600	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, TIPO ESCOLAR, CORPO DE METAL, COM 1 FURO, SEM DEPÓSITO, TAMANHO PEQUENO.	1,20
96	UN	660	ARQUIVO AZ, EM PAPEL PRENSADO, LOMBO LARGO DE 50MM, COR PRETO, MEDINDO 280 X 350MM, COM 1 ARGOLA E VISOR, COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO, DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM	16,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			45MM APROXIMADAMENTE. MONTADO	
97	PAC	93	ATILHO DE BORRACHA, Nº 18, AMARELO, EMBALAGEM DE 1KG	20,30
98	RL	139	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8, ROLO DE 200G A 250G.	7,10
99	UN	133	BATERIA ALCALINA 9V, COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	8,70
100	BL	1242	BLOCO PARA RECADÔ AUTO ADESIVOS, COM 100 FLS. REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 38 MM X 50 MM, TIPO POST-IT	2,90
101	BL	1242	BLOCO PARA RECADÔ AUTO ADESIVOS, COM 100 FLS. REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 76MM X 102MM, TIPO POST-IT	5,50
102	BOB	400	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA	1,60
103	BOB	400	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 76 MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA	2,30
104	BOB	400	BOBINA TÉRMICA DE 80MM X 40M VIA AMARELA PARA RELÓGIO PONTO	6,00
105	UN	6200	BORRACHA; 40 X 30 MM; BRANCA; MACIA; COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO DE VINIL	0,80
106	UN	1340	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO, COM POLIONDAS DE POLIPROPILENO 2,2MM, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35 X 13 X 50CM, COR AMARELO	4,50
107	UN	190	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO, COM POLIONDAS DE POLIPROPILENO 2,2MM, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35 X 13 X 50CM, COR VERDE	4,40
108	UN	190	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM POLIONDAS DE POLIPROPILENO 2,2MM, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35 X 13 X 50CM, COR AZUL	4,50
109	UN	100	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM POLIONDAS DE POLIPROPILENO 2,2MM, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35 X 13 X 50CM, COR VERMELHA	4,40
110	UN	115	CANETA CORRETIVA, COM 8ML, PONTA DE METAL COM 1,8 MM, TIPO SHAKEN SQUEEZE	7,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

111	CX	376	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA AZUL, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO E TAMPA VENTILADA, COM SELO DO INMETRO, EM CAIXAS COM 50 UNIDADES E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	33,50
112	CX	176	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA PRETA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO E TAMPA VENTILADA, COM SELO DO INMETRO, EM CAIXAS COM 50 UNIDADES E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	30,30
113	CX	155	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA VERMELHA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO E TAMPA VENTILADA, COM SELO DO INMETRO, EM CAIXAS COM 50 UNIDADES E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	33,00
114	CX	216	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM TRAÇO DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, COR AMARELA, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	16,30
115	CX	151	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM TRAÇO DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, COR ROSA, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	16,30
116	CX	156	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM TRAÇO DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, COR VERDE, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	16,30
117	UN	161	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA DE 1MM, COR AZUL, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	10,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

118	UN	156	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA DE 1MM, COR PRETA, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	3,80
119	UN	90	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA, NA COR AZUL.	3,20
120	UN	81	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA, NA COR PRETO	3,20
121	UN	81	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA, NA COR VERMELHO	3,20
122	UN	10	CD-R EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA SLIM, COM CAPACIDADE PARA 700MB/80MIN, LOGOMARCA IMPRESSA NA MÍDIA.	4,40
123	UN	25	CD-RW (REWRITABLE) EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA SLIM, COM CAPACIDADE PARA 700MB/80MIN, LOGOMARCA IMPRESSA NA MÍDIA.	5,50
124	CX	5265	CLIPES ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0, EM CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	3,00
125	CX	285	CLIPES ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0, EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	3,20
126	UN	4900	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO DE 90G, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	2,30
127	UN	700	COLA BRANCA PASTOSA, PARA USO EM PAPEL, BICO COM FECHAMENTO CONTRA EMTUPIMENTO, À BASE DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA). LAVÁVEL, INODORA E NÃO TÓXICA. FRASCO COM 40G VALIDADE DE MÍNIMA DE 1 ANO	1,20
128	BAN	296	COLA EM BASTÃO, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÉTER POLIGLUCOSÍDIO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, TUBO DE 10G, CERTIFICADA PELO INMETRO, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA, ESCRITA NO RÓTULO DO PRODUTO, EM BANDEJAS COM 10 UNIDADES.	16,40
129	CX	165	COLCHETE LATONADO Nº 10, 0,50MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES.	5,90
130	CX	125	COLCHETE LATONADO Nº 12, 0,63MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES.	7,10
131	CX	140	COLCHETE LATONADO Nº 5, 0,25MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES.	3,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

132	CX	140	COLCHETE LATONADO N° 7, 0,31MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	4,60
133	UN	2206	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML DE PRIMEIRA QUALIDADE	1,90
134	UN	125	DVD-R EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA SLIM, COM CAPACIDADE PARA 4,7GB, LOGOMARCA IMPRESSA NA MÍDIA.	3,30
135	UN	125	DVD-RW (REWRITABLE) EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA SLIM, COM CAPACIDADE PARA 4,7GB, LOGOMARCA IMPRESSA NA MÍDIA.	3,40
136	PAC	465	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO A4 23CM X 32CM, BRANCO, NÃO RECICLADO, 90G/M2, PACOTE COM 100 ENVELOPES	40,70
137	UN	245	ESTILETE COM LÂMINA EM METAL DE 7CM, CORPO EM PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA, RESISTENTE	1,00
138	UN	385	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, INOXIDÁVEL, DE 14CM A 16CM DE COMPRIMENTO POR CERCA DE 10,5MM DE LARGURA, LISO, SEM ASPEREZAS NAS EXTREMIDADES.	2,10
139	UN	927	FITA ADESIVA CREPE, TAMANHO APROXIMADO: 19MMX50M.	5,40
140	UN	977	FITA ADESIVA PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO: 48MMX50M.	4,20
141	UN	824,0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO: 19MMX50M.	2,10
142	UN	74,0	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, ALÇA E CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COR PRETA OU BRANCA.	51,80
143	UN	330	GRAMPEADOR MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE GRAMPEAR UM MÍNIMO DE 20 FOLHAS E ALFINETAR UM MÍNIMO DE 12 FOLHAS (PAPEL 75G/M ²), COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO E BASE ANTIDERRAPANTE, MEDINDO CERCA DE 13CM.	10,90
144	CX	305	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 09/10, COBREADO, EM CAIXAS COM 5.000 UNIDADES.	15,90
145	CX	1390	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO, EM CAIXAS COM 5.000 UNIDADES.	4,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

146	CX	250	GRAMPO TRANÇADO Nº 1, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	5,90
147	UN	2835	LÁPIS PRETO Nº 2 (HB), PRÉ-APONTADO.	0,70
148	UN	230	MOLHA DEDO EM PASTA ATÓXICA; COR: DIVERSAS; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS; NÃO CONTÉM GLICERINA, NÃO MANCHA, ANTI BACTERIANO, FÓRMULA ANTI-SÉPTICA, ANTIALÉRGICA, EVITA O ACÚMULO E PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS; VALIDADE: MÍNIMO 02 ANOS.	2,40
149	CX	110	PAPEL A4, ECO RECICLADO, GRAMATURA 75G/M ² , PRÓPRIO PARA IMPRESSORAS A LASER E A JATO DE TINTA, MEDINDO 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA), EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM CINTA PLÁSTICA COM 10 RESMAS, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR/FSC OU EQUIVALENTE	220,50
150	CX	985	PAPEL A4, EXTRA BRANCO, GRAMATURA 75G/M ² , PRÓPRIO PARA IMPRESSORAS A LASER E A JATO DE TINTA, MEDINDO 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA), EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM CINTA PLÁSTICA COM 10 RESMAS, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR/FSC OU EQUIVALENTE	181,50
151	UN	75	PAPEL A4, NA COR VERDE, GRAMATURA 75G/M ² , PRÓPRIO PARA IMPRESSORAS A LASER E A JATO DE TINTA, MEDINDO 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA), EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR/FSC OU EQUIVALENTE	26,40
152	UN	655	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBADA LARGA, NA COR PRETA, LISO, EM PAPELÃO DURO, COM FERRAGEM CROMADA, DESMONTADA.	13,80
153	UN	765	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PARA PAPEL A4, EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO 250G/M ² , NA COR CINZA.	3,60
154	UN	215	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TIPO L, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO FOSCO ANTI-REFLEXO, ESPESSURA 0,18MM, ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA DE 2MM NA PARTE INFERIOR.	0,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

155	CX	350	PERCEVEJO LATONADO Nº 01, CAIXA COM 100 UNIDADES.	2,50
156	UN	260	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, ESTRUTURA E BASE EM METAL FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA PERFORAR, NO MÍNIMO, 40 FOLHAS (75G/M2) SIMULTANEAMENTE	45,00
157	UN	325	PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL, TAM. P, 1,2V (AA), COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	9,30
158	UN	275	PILHA ALCALINA TAM. G, 1,5V (D), COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	10,20
159	UN	1045	PILHA ALCALINA TAM. P, 1,5V (AA), COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	3,80
160	UN	2245	PILHA ALCALINA TAM. P, 1,5V (AAA), COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	1,90
161	UN	395	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, AZUL, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	3,00
162	UN	395	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, PRETO, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	2,80
163	UN	345	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, VERDE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	2,70
164	UN	345	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, VERMELHO, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	3,50
165	UN	165	PORTA-CANETAS, CLIPS E FITA ADESIVA (POUPA-ESPAÇO), EM ACRÍLICO.	15,20
166	UN	175	PORTA-PAPÉIS DE ACRÍLICO (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), COM TRÊS MÓDULOS, COR FUMÊ, 26CM X 36CM X 3,5CM.	53,20
167	UN	120	PORTA-PAPÉIS DE ACRÍLICO (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), COR FUMÊ, 26CM X 36CM X 3,5CM.	35,00
168	UN	370	PRANCHETA DE ACRÍLICO, COM MOLA PRENSORA CENTRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 34CM.	14,50
169	UN	655	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL, INCOLOR, 30CM.	1,30
170	UN	385	TESOURA DE USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO E CABO PLÁSTICO	11,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			ANATÔMICO, COM UM DOS AROS ALONGADO, COR PRETO OU MARINHO, TAMANHO APROXIMADO: 21CM.	
171	UN	185	TINTA PARA RECARGA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO, TIPO TRODAT, COR PRETA, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	4,80
172	UN	160	PILHA ALCALINA, MODELO 23AE, 12V, PARA DIVERSOS CONTROLES REMOTOS	2,60
173	UN	84	BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS, MODELO TS 40, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 36 MESES, A CONTAR DA ENTREGA	33,00
174	UN	210	PILHA ALCALINA TAM. C, 1,5V (C), COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	7,40
175	UN	55	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATIC, COR DO REFIL SEM TINTA , TAMANHO DA IMPRESSÃO: 20 X 40 MM	17,00
176	UN	45	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATIC, COR DO REFIL SEM TINTA , TAMANHO DA IMPRESSÃO: 20 X 30 MM	25,10
177	CX	160	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, COBREADO, EM CAIXAS COM 5.000 UNIDADES.	13,20
178	PAC	190	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, 80MM, PARA 600 FOLHAS , NAS MEDIDAS DE 235 X 80MM, PACONTES COM 50 MM UNIDADES.	15,70
179	CX	25	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES	2,90
180	CX	184	ETIQUETA (A5Q - 1837), TAMANHO DE 18MM X 37MM CADA, FOLHA COM 35 UNIDADES, CAIXA COM 12 FOLHAS.	6,50
181	CX	189	ETIQUETA (A5Q - 6182), TAMANHO DE 101,6MM X 33,9MM CADA, FOLHA COM 14 UNIDADES, CAIXA COM 100 FOLHAS.	41,70
182	CX	184	ETIQUETA (A5Q - 932), TAMANHO DE 9MM X 32MM CADA, FOLHA COM 70 UNIDADES, CAIXA COM 12 FOLHAS.	8,00
183	UN	27	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, TAMANHO 1.35 X 1.93M, NYLON MARÍTIMO, REFORÇADA.	374,00
184	CX	50	Giz de cera profissional cores tons de pele caixa com 12 unidades	13,80
185	CX	270	LÁPIS DE COR, TAMANHO DE NO MÍNIMO 16CM, TIPO JUMBO, 12 CORES, EMBALAGEM COM 12	27,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			UNIDADES NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, LILÁS OU ROXO, MARROM, PRETO E BRANCO TIPO JUMBO ACABAMENTO DECORADO OU ENVERNIZADO. COM TRAÇO FORTE, PINTURA NÃO TRANSPARENTE, CORES VIBRANTES. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS	
186	CX	325	LÁPIS DE CERA CURTO, COMPISIÇÃO: GIZ DE CERA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS MARCADOR DE MADEIRA, COURO, CIMENTO, PAPELÃO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM NO MINIMO 45 GRAMAS, NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ROSA, ROXO OU LILÁS, MARROM, PRETO E BRANCO, NÃO ALERGICO	5,20
187	UN	210	Papel Micro Ondulado tamanho da folha de 70cmx100cm cores diversas	2,40
188	UN	235	PINCEL EM CABO DE MADEIRA, PONTA CHATA, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDA GRIS TRADICIONAL, PAR, NÚMERO 14	4,00
189	UN	225	PINCEL EM CABO DE MADEIRA, PONTA CHATA, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDA GRIS TRADICIONAL, PAR, NÚMERO 18	3,10
190	UN	225	PINCEL EM CABO DE MADEIRA, PONTA CHATA, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDA GRIS TRADICIONAL, PAR, NÚMERO 24	5,10
191	UN	100	Tinta guache, embalagem com 250g na cor vermelha	4,10
192	UN	70	Tinta guache, embalagem com 250g na cor marrom	4,60
193	UN	121	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250ml NA COR VERDE CLARO	3,90
194	UN	101	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250G NA COR ROSA	3,90
195	RL	22	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR LARANJA	68,20
196	UN	180	Cola gliter prata composição resina de P.V.A., gliter e conservante. Lavável. Não tóxica. Aplicação em papel, papel cartão, EVA e cartolina. 35g.	3,90
197	UN	180	Cola gliter dourada composição resina de P.V.A., gliter e conservante. Lavável, Não tóxica. Aplicação em papel, papel cartão, EVA e cartolina. 35g.	4,10
198	UN	180	Cola gliter vermelha composição resina de P.V.A., gliter e conservante. Lavável, Não tóxica. Aplicação em papel,	4,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			papel cartão, EVA e cartolina. 35g.	
199	UN	180	Cola gliter azul composição resina de P.V.A., gliter e conservante. Lavável, Não tóxica. Aplicação em papel, papel cartão, EVA e cartolina. 35g.	3,90
200	UN	170	Cola gliter verde composição resina de P.V.A., gliter e conservante. Lavável, Não tóxica. Aplicação em papel, papel cartão, EVA e cartolina. 35g.	4,00
201	UN	310	Marcador recarregável para quadro branco na cor preta; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	5,80
202	UN	315	Marcador recarregável para quadro branco na cor azul; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	6,30
203	UN	310	Marcador recarregável para quadro branco na cor vermelha; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	6,30
204	UN	60	Reabastecedor compatível com o marcador recarregável tamanho de 200ml na cor preta.	32,50
205	UN	60	Reabastecedor compatível com o marcador recarregável tamanho de 200ml na cor azul.	43,30
206	UN	60	Reabastecedor compatível com o marcador recarregável tamanho de 200ml na cor vermelha.	44,90
207	UN	830	Tesoura pequena para criança, sem ponta, cabo plástico, lâmina de aço inox, para destro.	3,40
208	UN	81	AGENDA ANUAL PERMANENTE EM ESPIRAL, COM UM DIA POR PÁGINA, CAPA DE COURVIN, ESTOFADA, EM BROCHURA COM FITA MARCADORA DE PÁGINA, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFÍCIO BRANCO, NÃO RECICLADO, TAMANHO 29,4CM DE ALTURA E 21,0 CM DE LARGURA	23,30
209	UN	400	BOBINA DE PAPEL TERMICA PARA AUTENTICADORA; VIA AMARELA, 75MM X 30M (LXC)	5,60
210	CX	150	COLCHETE LATONADO Nº 15, 0,63MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES.	10,00
211	UN	100	FITA TZ PRATEADA 36 MM X 8 1.4", Para impressora Brother PROXL PT 950PC	131,30
212	UN	612	GRAMPO TIPO TILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 FOLHAS, 75G, PACOTE COM 50 UNIDADES, SENDO 30 CM DE BASE, 11 CM DE ESPELHO, MATERIAL PLÁSTICO	14,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			INJETADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	
213	UN	25	FITA PARA ROTULADOR BROTHER Modelo PT 65, M-K 231, FITA BRANCO/ESCRITO PRETO DE 12MM X 8 MT	114,00
214	PAC	1145	PAPEL A4, EXTRA BRANCO, 180g, TIPO FOLHA DE DESENHO, NÃO RECICLADA,EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	15,40
215	RL	52	PAPEL SULFITE BRANCO, BOBINA DE 914MMX45M (90G) TUB 2" PARA IMPRESSORA HP DESINGJET 510 PLOTER	80,50
216	UN	1760	APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LAMINA DE AÇO INOX, EM CORES VARIADAS TIPO JUMBO	1,50
217	PAC	5266	ENVELOPE PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS, TAMANHO OFÍCIO, 2 FUROS, PERFORADO NAS LATERAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	17,80
218	PAC	31	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 25,4 MM X 66,7 MM, PACOTE COM 25 FOLHAS X 30 ETIQUETAS	13,80
219	PAC	20	PAPEL VERGÊ, COR VERDE TURMALINA, GRAMATURA 180G/M ² , TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	16,70
220	UN	355,0	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL, COM ELÁSTICO, ESPESSURA 10 MM	2,50
221	UN	255,0	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL, COM ELÁSTICO, ESPESSURA 20 MM	2,90
222	UN	87,0	PASTA SANFONADA, NA MEDIDA MEIO OFÍCIO, COM 31 DIVISÕES, INCOLOR	48,30
223	UN	90,0	PERFURADOR PARA PAPEL, COM BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA PERFORAR, NO MÍNIMO, 60 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M ² SIMULTANEAMENTE	69,70
224	RL	175,0	FITA ADESIVA, TIPO MÁGICA, 25MM X 65M	55,80
225	UN	25,0	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TAMANHO DE 12,7MM X 44,45MM CADA, FOLHA COM 35 UNIDADES, CAIXA COM 12 FOLHAS.	7,80
226	UN	47,0	RÉGUA EM INOX, TAMANHO DE 1M	72,00
227	UN	85,0	RÉGUA EM INOX, TAMANHO DE 60CM	64,00
228	UN	36,0	QUADRO BRANCO, TAMANHO DE 120X150CM, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3MM, REVESTIDA COM PELICULA NA COR BRANCA VITRIFICADA	209,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			BRILHANTE. MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO 25 CM	
229	UN	350	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, COM ESPIRAL E SEM PAUTA. CONTÉM 96 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO: 200 X 275 MM.GRAMATURA 63 G/M ²	9,50
230	UN	125	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM 45CM X 25M TIPO CONTACT (NÃO PODE SER TIPO VINTAC)	75,20
231	PAC	125	REFIL COLA QUENTE FINO PACOTE COM 1KG	34,00
232	PAC	124	REFIL COLA QUENTE GROSSO PACOTE COM 1 KG	33,90
233	UN	160	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO FELTRO 100% LÃ	9,60
234	UN	410	FOLHA PAPEL GESSADO (DOBRADURA) LISO COLORIDO DE UM LADO E BRANCO DE OUTRO, CORES DIVERSAS	0,70
235	UN	3020	ENVELOPE PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, 2 FUROS, PERFURADO NAS LATERAIS, DE ÓTIMA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, ESPESSURA MÉDIA	0,60
236	UN	50	FITA CASSETE LAMINADO, 12MM, TIPO BLACK WHITE, PARA ETIQUETADOR MARCA BROTHER. MODELO P-TOUCH H105.	101,60
237	RL	40,0	PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA E 200m DE COMPRIMENTO	180,00
238	PAC	5000	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO: Papel almaço folha dupla tam. Ofício, medidas 215x315 mm. Quadrados com 1cmx1cm.	2,00
239	UN	100	CAIXA ORGANIZADORA: Organizador tamanho médio, cor cristal, com tampa, produzida em polipropileno resistente. Dimensões A x C x L:42,5 x 30,7 x 30,5cm	45,00
240	PAC	500	ÍNDICE PARA FÍCHARIO, TIPO A/Z, TEMANHO DE 15,3 x 22,8cm, EM PAPEL MARMORIZADO 0,35MM, CONTENDO 26 PEÇAS	22,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 260/2019

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que no ano vigente:

- a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 260/2019

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VALDIR CARLOS FABRIS, e as empresas detentoras_____, CNPJ n.º _____, endereço_____, representada pelo Senhor_____; consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017, 5661/2017 e suas alterações, com amparo no Decreto Municipal nº 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº **260/2019**, no sistema de Registro de Preços, homologado em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES, E DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUAPORÉ-RS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2346/2001 E DECRETO Nº 3265/2002**, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES, E DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUAPORÉ-RS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2346/2001 E DECRETO Nº 3265/2002**.

1.2. Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento.

2.2. A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras a aquisição dos produtos, contendo descrição, quantidade, unidade, forma de execução e local para a entrega.

2.3. O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4.1. A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. Após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal correspondente, livre de frete, descarga e encargos para o Município

2.6. **O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias**, considerando a contagem dos referidos prazos a partir da data da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria quando a aquisição se der por instrumento contratual.

2.7. Após o envio da Autorização de Fornecimento ou Solicitação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

2.8. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.

2.9. Não será aceito na entrega, produto nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

2.9.1. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de, 02(dois) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes nesse Edital.

2.11. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

2.12. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. Quando da entrega, o Município verificará a conformidade dos produtos com as especificações do edital e desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1 A fiscalização será efetuada pelo secretário correspondente (Titular da pasta) ou pessoa por ele designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Após a verificação, e consequente aprovação, será dado recebimento em definitivo.

3.3. A Detentora fica obrigada a atender todas as contratações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorização(s) de Fornecimento/Solicitação, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.5. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante dessa Ata.

3.6. Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7. Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8. O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal, mediante conferência e recebimento definitivo pelo Município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.9. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na seguinte conta corrente indicada pela empresa adjudicatária na proposta comercial: Banco____Agencia____Conta____, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.10. Os preços que vierem a constar nas futuras contratações não poderão sofrer alteração ou reajustamento. As futuras contratações seguem as disposições da Lei 8.666/93.

3.11. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.12. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.14. O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a Detentora às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

4.2. As penalidades e as multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

4.3. As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

4.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

4.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

4.10. CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

4.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

4.12.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.13. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência postal com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao registro de preços.

5.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência de 90 (noventa) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Município de Guaporé/RS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para fins de atualização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7.2. As detentoras têm pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal junto à Secretaria de Administração pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, durante o período da sua vigência e nas condições dessa Ata de Registro de Preços, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda, com a indicação da dotação orçamentária.

7.4. A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização nos casos de compra com entrega integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.5. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 5008/2013.

7.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

7.8. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata de Registro, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

7.10. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem a ocorrer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

7.11. Fica eleito o Foro do Município de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

7.12. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Guaporé/RS, em _____.
Assinaturas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 260/2019

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS E A EMPRESA_____

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ estabelecida à _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº _____, vinculada ao **PREGÃO** _____ n° _____, Homologado em _____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5661/2017 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES, E DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUAPORÉ-RS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2346/2001 E DECRETO N° 3265/2002**, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ _____**, conforme o preço registrado na Ata de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Registro de Preços, que integra o presente instrumento por ser de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.2. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto entregue, conforme nota Fiscal, observado o preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços.

2.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, em até 30 dias, após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e recebimento definitivo por parte do Município, através de depósito na seguinte conta bancária em nome da **CONTRATADA**:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

2.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

2.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos, nos termos da legislação que regula a matéria.

2.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

2.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO

2.1. O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.

2.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.2.1. A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.3. Após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal correspondente, livre de frete, descarga e encargos para o Município

2.4. **O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias**, considerando a contagem dos referidos prazos a partir da data da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria quando a aquisição se der por instrumento contratual.

2.5. Após o envio da Autorização de Fornecimento ou Solicitação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

2.6. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento, devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.

2.7. Não será aceito na entrega, produto nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2.7.1. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de, 02(dois) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes nesse Edital.

2.9. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

2.10. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital, na Ata de Registros de Preços e na proposta apresentada pela adjudicatária.

4.4. O contrato tem vigência de _____, a contar da data da sua assinatura, iniciando em_____, até_____.

4.5. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário (a) Municipal da _____ (Titular da Pasta), ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.5. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, os registros dos produtos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato: inexequção total do contrato ou das obrigações;
- e) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

6.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato.

6.4. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.8. A inexequção total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.9. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.10. A inexequção total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.11. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.12. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.13. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

6.13.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.14. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Município de Guaporé/RS, ____ de _____ de ____.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Assessoria jurídica